



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 178/2018  
RUBRICA: PLS.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABRU**  
Secretaria Municipal de Governo

I - Descumprir as condições da ata do registro de preços;  
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
IV - Serem sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

10.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
10.5. O cancelamento de registros de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:  
I - por razões de interesse público; ou  
II - a pedido do fornecedor.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

- 11.1. Peja PMCA:**  
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;  
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;  
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado; e)  
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão Gerenciador.  
II - não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.2. Pelo Fornecedor:**  
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;  
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.  
11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.  
11.3.1. No caso de ser ignorado, inerte ou inaceitável o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.  
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.  
11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DO CADASTRO DE RESERVA**  
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12. Nas hipóteses previstas na cláusula décima primeira, deste instrumento, será convocado, durante a vigência da Ata, na ordem remanescente de classificação, os licitantes registrados no cadastro de reserva.  
12.1. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação do fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e outras sanções legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:  
a) convocação dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata Ordem de Fornecimento ou Autorização de Prestação do Serviço, deaver de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;  
b) atrasar o retardamento da execução de seu objeto;

2º AVISO DE ADJUDICAMENTO DE SESSÃO  
"SINE DIE"

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABRU, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, aos interessados no Pregão Presencial nº 002/2020, por Sistema de Registro de Preços, sendo o OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Técnico especializados em Mecânica, Suspensão Automotiva e Elétrica da Câmara Municipal Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal que foi ADIADA "SINE DIE", a data de realização da Sessão Pública, a qual se encontra marcada para o dia 13 de fevereiro de 2020, às 9h30 min.

Casimiro de Abreu, 10 de fevereiro de 2020.

MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO  
PREGOEIRO

AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABRU, torna público, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 520, de 13 de abril de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 1.626, de 08 de agosto de 2019, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis a espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que faz realizar Procedimento Licitatório - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: Por Sistema de Registro de Preços - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Menor Preço por Lote - OBJETO: Para futura e eventual contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Técnicos especializados em Mecânica, Suspensão Automotiva e Elétrica em atendimento à Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12/02/2020 - 9h30min. LOCAL: Sede Administrativa da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro Casimiro de Abreu/RJ. Aos interessados, o Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site [www.casimirodeabreu.rj.gov.br](http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br) no endereço eletrônico acima, e deverão estar munido de cartão do CNPJ, horário de 9h00min. a 16h30min, e deverão estar munido de cartão do CNPJ.

Casimiro de Abreu, 11 de fevereiro de 2020.

MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO  
PREGOEIRO

AVISO DE ADJUDICAMENTO DE SESSÃO  
"SINE DIE"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABRU, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, aos interessados no Pregão Presencial nº 002/2020, sendo o OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de Genéros Alimentícios, para preparação de lanches em atendimento ao Administrativo e as Sessões Plenárias da Câmara Municipal que foi ADIADA "SINE DIE", a data de realização da Sessão Pública a qual se encontra marcada para o dia 14 de fevereiro de 2020, às 9h30 min.

Casimiro de Abreu, 10 de fevereiro de 2020.

MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO  
PREGOEIRO

AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABRU, torna público, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 520, de 13 de abril de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis a espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que faz realizar Procedimento Licitatório - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: Menor Preço Unitário - OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de Genéros Alimentícios para preparação de lanches em atendimento ao Administrativo e as Sessões Plenárias da Câmara Municipal - Exercício de 2020. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 02/03/2020 - 13h00min. LOCAL: Sede Administrativa da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Aos interessados, o Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site [www.casimirodeabreu.rj.gov.br](http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br) no endereço eletrônico acima, horário de 9h00min. a 16h30min., e deverão estar munido do extrimbo do CNPJ.

Casimiro de Abreu, 11 de fevereiro de 2020.

MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO  
PREGOEIRO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA.

Na publicação no Diário Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº CMLXIX 30/01/2020, pág. 96, referente a publicação do extrato de empenho 238/2020, oriundo processo Administrativo nº 6063/2019, Licitação nº 106/2019 ONDE SE LÊ: "Prazo: 21/01/2021". LER-SE-A: "Prazo: 90 dias".

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA.

Na publicação no Diário Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº CMLXIX 30/01/2020, pág. 96, referente a publicação do extrato de empenho 239/2020, oriundo processo Administrativo nº 6063/2019, Licitação nº 106/2019 ONDE SE LÊ: "Prazo: 21/01/2021". LER-SE-A: "Prazo: 90 dias".

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA.

Na publicação no Diário Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº CMLXIX 30/01/2020, pág. 96, referente a publicação do extrato de empenho 239/2020, oriundo processo Administrativo nº 6063/2019, Licitação nº 106/2019 ONDE SE LÊ: "Prazo: 21/01/2021". LER-SE-A: "Prazo: 90 dias".

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA.

Na publicação no Diário Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº CMLXIX 30/01/2020, pág. 96, referente a publicação do extrato de empenho 240/2020, oriundo processo Administrativo nº 6063/2019, Licitação nº 106/2019 ONDE SE LÊ: "Prazo: 21/01/2021". LER-SE-A: "Prazo: 90 dias".

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA.

Na publicação no Diário Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº CMLXIX 30/01/2020, pág. 96, referente a publicação do extrato de empenho 192/2020, oriundo processo Administrativo nº 6063/2019, Licitação nº 106/2019 ONDE SE LÊ: "Prazo: 09/01/2021". LER-SE-A: "Prazo: 90 dias".

EXTRATO DE CONTRATO

Casimiro de Abreu, 02 de janeiro de 2020.

Instrumento: Termo de Contrato nº 003/2019/PMCA. Partes: Fundação Municipal Casimiro de Abreu - FMCA, Empresa: I-Conecta Redes de Telecomunicações Intelig, inscrita no CNPJ nº 05.818.777/0001-81. Termo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei 8.666/93. Objeto: Realização e fornecimento intercorrente, através de redes locais, de prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu/RJ. Valor Total Global: R\$38.775,29 (oitto mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Processo nº 001/2020/PMCA. Origem: Fundação Municipal Casimiro de Abreu - FMCA.

Nilton Francisco de Paula  
Presidente da Fundação Municipal Casimiro de Abreu  
Portaria nº 425/2017

**EXPEDIENTE**

**O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criada pela lei 1291 de 14 de maio de 2009.**  
Presidente Municipal: Paulo Cezar Dames Passos  
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu - RJ.  
Endereço: Rua Padre Anchieta, 234 - Centro - Casimiro de Abreu  
CNPJ: 29.115.458/0001-78  
Telefone: 1500 exenplares  
Jornalista Editor: Hérica Araújo Paçoche Klen Gomes  
Número de Registro: MG - 09255 - JP